LEI nº 976 - de 2 de janeiro de 1969

Cria o conselho Municipal de Transportes.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR NIVALDO SOARES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O § 2º DO ART. 21 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É criado o Conselho Municipal de Transportes de Uruguaiana.

Art. 2º O CMT, compor-se-á de cinco membros, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º O CMT será composto da seguinte forma:

Um Representante da Prefeitura Municipal;
Um Representante da Câmara Municipal;
Um Representante da Associação Rural;
Um Representante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER);
Um Representante da Secção de Trânsito da Delegacia de polícia.

Art. 4º O mandato dos membros do CMT será de dois anos, podendo haver recondução.

Art. 5º Os membros do CMT escolherão, dentre seus membros o Presidente e o Secretário.

Art. 6º O desempenho da função de membro do CMT é considerado serviço relevante, devendo ser exercido gratuitamente.

Art. 7º O CMT será órgão consultivo do Município para assuntos de transportes e terá as seguintes atribuições:

A) Opinar, obrigatoriamente, sobre:

1. concessões de linhas urbanas e sub-urbanas;
2. estacionamentos;
3. perímetro para caminhões de carga, bem como horário de descarga na zona central.

B) Orientar, estabelecendo normas necessárias para:

1. Fiscalização do horário de carga e descarga de caminhões no perímetro central;
2. fiscalização do horário dos ônibus
3. fiscalização das condições de trafegabilidade dos veículos de transporte da cidade.

Art. 8º É o Prefeito Municipal obrigado a instalar o CMT no prazo de 90 dias.

Parágrafo Único O mandato dos conselheiros cessará com a posse dos novos membros.

Art. 9º O CMT elaborará um Regulamento Interno para seu funcionamento.

Art. 10 Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 2 de janeiro de 1969.

VER. NIVALDO SOARES,
Presidente

Registre-se e publique-se,
Data supra.

VER. ARNALDO D' AUGUSTIN RIBEIRO,
Secretário